

## POLÍTICA DE COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO CONTROLADOR

**IDENTIFICAÇÃO:** PLTL-005

**Autor:** Comissão de Proteção de Dados Pessoais

**Revisor:** Comissão de Proteção de Dados Pessoais

**Versão:** Primeira

**Período:** Ano 2024

**Classificação do documento:** PÚBLICO

### CONTROLE DE DOCUMENTO

| Período  | Autor                                  | Setor                               | Versão | Descrição da Alteração |
|----------|----------------------------------------|-------------------------------------|--------|------------------------|
| Ano 2024 | Comissão de Proteção de Dados Pessoais | Câmara Municipal de Barra do Garças | 1ª     | Criação                |
|          |                                        |                                     |        |                        |
|          |                                        |                                     |        |                        |
|          |                                        |                                     |        |                        |
|          |                                        |                                     |        |                        |
|          |                                        |                                     |        |                        |

### Sumário

---

|                                                                 |    |
|-----------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETIVO .....                                               | 3  |
| 2. ABRANGÊNCIA.....                                             | 3  |
| 3. DEFINIÇÕES .....                                             | 3  |
| 4. AGENTES E COMPETÊNCIAS.....                                  | 6  |
| 4.1 Controlador.....                                            | 6  |
| 4.2 Controlador Conjunto.....                                   | 6  |
| 4.3 Operador.....                                               | 7  |
| 4.4 Encarregado de dados (Data Protection Officer – DPO).....   | 7  |
| 5. CONDIÇÕES PARA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS .....   | 8  |
| 6. HIPÓTESES DE TRATAMENTO – BASES LEGAIS.....                  | 11 |
| 7. CONSENTIMENTO.....                                           | 11 |
| 7.1 Quando o Consentimento será obtido.....                     | 11 |
| 7.2 Obtendo e registrando o Consentimento .....                 | 12 |
| 8. AVALIAÇÃO DE IMPACTO .....                                   | 13 |
| 9. CONTRATOS COM OPERADORES DE DP.....                          | 15 |
| 10. CONTROLADOR CONJUNTO DE DP .....                            | 16 |
| 11. REGISTROS RELATIVOS AO TRATAMENTO DE DP .....               | 18 |
| 12. SANÇÕES.....                                                | 18 |
| 13. GESTÃO DOS REGISTROS MANTIDOS COM BASE NESTE DOCUMENTO..... | 18 |
| 14. VALIDADE E GESTÃO DO DOCUMENTO.....                         | 19 |
| 15. DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                    | 19 |
| 16. ASSINATURA.....                                             | 20 |

---

## **1. OBJETIVO**

A Política de Coleta e Tratamento de Dados Pessoais tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para o tratamento dos dados pessoais realizados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), com o Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014), com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece o marco civil da Internet (Lei do Marco Civil da Internet), com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação (Lei de Acesso à Informação - LAI) e com a Emenda Constitucional que inclui a proteção de dados pessoais como direito individual e coletivo, inclusive nos meios digitais.

Os objetivos específicos desta política são:

- Garantir o direito à proteção e à privacidade de dados pessoais dos titulares no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**;
- Estabelecer diretrizes para assegurar a conformidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** com a LGPD e outras normas aplicáveis ao assunto;
- Definir responsabilidades apropriadas para a proteção e privacidade de dados pessoais, de acordo com as legislações e boas práticas recomendadas.

## **2. ABRANGÊNCIA**

A abrangência desta política se aplica a todos os colaboradores, servidores, visitantes e indivíduos que diretamente ou indiretamente realizam o tratamento de dados pessoais da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**.

## **3. DEFINIÇÕES**

Para os efeitos do disposto nesta política e nos instrumentos a serem produzidos, são consideradas as seguintes terminologias:

- **Adolescente:** pessoa entre doze e dezoito anos de idade (Art. 2º do ECA);
- **Agente de Tratamento:** o Controlador e o Operador (Art. 5º, IX, LGPD);
- **Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD):** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei em todo território nacional (Art. 5º, XIX, LGPD);
- **Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados Pessoais:** significa a documentação do Controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.
- **Colaboradores:** são funcionários de quaisquer níveis hierárquicos, incluindo temporários, aprendizes, estagiários e prestadores de serviço da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**;
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (Art. 5º, VI, LGPD);
- **Compartilhamento de Dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entes privados. (Art. 5º, XVI, LGPD);

- **Criança:** pessoa até doze anos de idade incompletos (Art. 2º do ECA);
- **Dado Pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Art. 5º, I, LGPD). Também são considerados dados pessoais aqueles utilizados para a formação do perfil comportamental de determinada pessoa natural, se identificada (Art.12, §2º, LGPD);
- **Dado Pessoal Sensível:** são os dados que revelam informações pessoais sobre origem racial, étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, à saúde ou à vida sexual, à genética ou à biometria, quando vinculado a uma pessoa natural (Art. 5º, II, LGPD);
- **Dado Anonimizado:** são os dados relativos ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento (Art. 5º, III, LGPD);
- **Encarregado de Dados (DATA PROTECTION OFFICER "DPO"):** pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) (Art. 5º, VIII, LGPD);
- **Incidente(s) de Segurança:** significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque, em relação a Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda; (iii) a alteração; (iv) a comunicação, difusão ou divulgação; ou (v) o acesso não autorizado.
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. (Art. 5º, VII, LGPD). É quem acata as ordens de como os dados devem ser processados;

- **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento (Art. 5º, V, LGPD);
- **Tratamento de Dados:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (Art. 5º, X, LGPD);

#### 4. AGENTES E COMPETÊNCIAS

De acordo com o art. 5º, incisos VI ao IX, e art. 37 ao 41 da LGPD:

##### 4.1 Controlador

Pessoa natural ou pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, ou seja, o controlador é responsável pelo tratamento dos dados.

O Controlador tem, entre outras, as seguintes competências previstas na LGPD:

- Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais;
- Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive dados sensíveis, relativo ao tratamento de dados;
- Orientar o operador quanto ao tratamento de dados segundo instruções internas, da legislação vigente e das regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

##### 4.2 Controlador Conjunto

Quando dois ou mais responsáveis pelo tratamento determinem conjuntamente as finalidades e os meios desse tratamento.

#### **4.3 Operador**

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador.

Na **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, externa ao quadro funcional, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**.

#### **4.4 Encarregado de dados (Data Protection Officer – DPO)**

É a pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

O acesso aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis sob a responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** somente serão concedidos mediante expressa permissão do Encarregado de dados.

É responsabilidade do Encarregado:

- Atuar como intermediador entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, os titulares dos dados e a autoridade nacional, e prestar esclarecimentos em caso de reclamações e comunicações com apoio das áreas técnicas, conforme o caso;
- Orientar os servidores e demais envolvidos em processos sobre políticas e práticas a serem utilizadas para a proteção de dados pessoais, com apoio das áreas de comunicação e Recursos Humanos;

- Propor, com o apoio das áreas técnicas, medidas de adequação para o cumprimento da LGPD;
- Elaborar Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados Pessoais (AIPD), inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados;
- Apresentar informes periódicos à Presidência, sobre a proteção de dados da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**. Esse informe poderá ser realizado através da Comissão de Proteção de Dados Pessoais;
- Contribuir para a disseminação de uma cultura de governança de dados, proporcionando maior conformidade e segurança para os titulares dos dados;
- Executar as demais atribuições determinadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** em conjunto com a área de Segurança da Informação.

## **5. CONDIÇÕES PARA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

O tratamento de dados pessoais é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Além da boa-fé, são princípios a serem seguidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** para as atividades de tratamento de dados pessoais, segundo a LGPD:

- Finalidade legítima, específica e explícita, que deve ser informada ao titular. É vedado o tratamento posterior dos dados para outras finalidades e fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- Adequação do tratamento dos dados, que deve ser compatível com as finalidades informadas ao usuário;

- Necessidade do tratamento dos dados limitada aos objetivos para os quais serão processados, abrangendo somente os dados pertinentes, proporcionais e não excessivos, em relação à finalidade do tratamento dos dados para a qual foram coletados;
- Livre acesso: a consulta sobre a forma, a duração do tratamento, e a integralidade de seus dados pessoais deve ser gratuita e facilitada aos titulares;
- Qualidade dos dados: também é garantido aos titulares que os seus dados sejam tratados e apresentados com exatidão, clareza, relevância, além de serem atualizados de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- Segurança e prevenção: garante a utilização de medidas técnicas e administrativas adequadas ao tratamento e proteção de dados pessoais quanto aos acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- Não discriminação: diz respeito à proibição do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- Responsabilização e prestação de contas: o agente deve demonstrar que tomou as providências necessárias e medidas eficazes para o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** será operado em atenção à sua finalidade legal e aos direitos dos titulares com segurança, devendo sua coleta ocorrer apenas no que for essencial para a atividade pública,

evitando a requisição ou reprodução de dados a que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** já tenha acesso.

As situações em que haverá tratamento de dados pessoais são:

- Prestação de Serviço ao Poder Legislativo Municipal;
- Receber atendimento em alguma das áreas do setor público;
- Ser servidor, colaborador e usuário do setor público;
- Atendimento à população da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**;
- Entrar em contato conosco.
- Gestão de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo Setor de Recursos Humanos no que tange a gestão de colaboradores.

Devem ser coletados apenas para fins específicos, explícitos e legítimos, ou seja, sempre verificando se os dados tratados ou a serem tratados, são somente aqueles essenciais às atividades e se o compartilhamento com terceiro é necessário.

Diretrizes adicionais em relação ao tratamento de dados pessoais:

- Devem ser mantidos precisos e atualizados. Todos os esforços razoáveis serão feitos para garantir que os dados imprecisos sejam retificados ou eliminados sem demora;
- Não devem ser mantidos por mais tempo do que o necessário para sua finalidade, observando as obrigações legais e regulatórias que determinam a retenção dos dados pessoais;
- Devem ser tratados de maneira que garantam a segurança adequada dos dados pessoais, incluindo proteção contra tratamento não autorizado ou ilegal, perda

acidental, destruição ou dano, usando medidas técnicas ou organizacionais adequadas.

## 6. HIPÓTESES DE TRATAMENTO – BASES LEGAIS

O tratamento de dados pessoais na **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** poderá ser realizado para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador ou nas seguintes hipóteses legais (Art. 7º da LGPD):

- Mediante Consentimento do Titular;
- Execução em contratos, convênios ou instrumentos congêneres dos dados pessoais;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, este último nos termos da lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para a garantia de Prevenção a fraude e a Segurança do titular;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro.

## 7. CONSENTIMENTO

### 7.1 Quando o Consentimento será obtido

Se o tratamento dos dados não estiver relacionado às hipóteses (bases legais) apresentadas, caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** obter o fornecimento de consentimento pelo titular para que o tratamento possa ser realizado.

O consentimento referente ao tratamento de dados pessoais é obtido de forma livre, expressa, individual, clara, específica e legítima e poderá ser revogado a qualquer momento pelo titular.

O consentimento é dispensado para o tratamento de dados pessoais tornados manifestamente públicos pelo titular, desde que seja realizado de acordo com a finalidade, a boa-fé e o interesse público, resguardados os direitos do titular.

O usuário tem o direito de negar ou retirar o consentimento fornecido à **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, o que poderá encerrar a consecução dos serviços relacionados a essa base legal de tratamento de dados pessoais.

## **7.2 Obtendo e registrando o Consentimento**

Ao acessar os serviços prestados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, online ou presencialmente, o usuário está consentindo com a **PLTL-001 - Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais** e autoriza a coleta e o tratamento dos dados conforme os princípios e diretrizes descritas no documento.

Para revogação do consentimento expresso fornecido pelo titular, basta registrar o pedido através do e-mail [lgpd@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:lgpd@barradogarcas.mt.leg.br).

O término do tratamento de dados pessoais pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- Fim do período de tratamento;

- Comunicação do titular quanto à revogação do consentimento, resguardado o interesse público; ou determinação pela autoridade nacional, quando houver violação à proteção de dados pessoais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** realiza o tratamento de dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir a finalidade para os quais foram coletados, de acordo com sua base legal. Quando do término do tratamento, os dados pessoais serão eliminados, sendo autorizada a conservação nas situações previstas na legislação vigente.

## 8. AVALIAÇÃO DE IMPACTO

A avaliação de impacto é o documento que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na LGPD, liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular de dados. Deve conter, também, medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco, nos termos dos art. 5º, XVII, e art. 38 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** é o agente de tratamento responsável pela elaboração da Avaliação de Impacto, nos termos dos art. 5º, XVII, e art. 38, da LGPD.

Como regra geral, poderá ser elaborada avaliação de impacto em todo contexto em que as operações de tratamento de dados pessoais possam gerar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na LGPD, liberdades civis e direitos fundamentais do titular de dados, conforme art. 5º, XVII, e art. 55-J, XIII, da LGPD, o que deverá ser avaliado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** conforme a situação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** adotará como princípio para a avaliação de impacto os seguintes cenários:

- Quando o tratamento tiver como fundamento a hipótese de interesse legítimo (art. 10, § 3º, da LGPD);
- Quando o tratamento envolver crianças, adolescentes ou incapazes;
- Quando as operações de tratamento envolverem dados pessoais sensíveis (art. 38, da LGPD).

Haverá situações em que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** elaborará a avaliação de impacto para atender à determinação da ANPD ou, em atenção ao princípio da responsabilização e prestação de contas (art. 6º, X, da LGPD), ao verificar que o tratamento a ser realizado pode implicar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais, liberdades civis e direitos fundamentais do titular de dados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** prevê o cumprimento dos princípios da segurança e da prevenção (art. 6º, VII e VIII, da LGPD), implementando programa de governança em privacidade que, entre outros itens, estabelece políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade (art. 50, § 2º, I, d, da LGPD).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** elaborará a avaliação de impacto antes de iniciar o tratamento dos dados pessoais para a finalidade desejada, justamente para que se possa avaliar, de antemão, os possíveis riscos associados a esse tratamento. Antes mesmo de usar os dados pessoais para aquela finalidade, identificar a probabilidade de ocorrência de cada fator de risco e o seu impacto sobre as liberdades e direitos fundamentais dos titulares e adotar as medidas, as salvaguardas e os mecanismos de mitigação de risco apropriados à hipótese.

Caso não seja possível elaborar uma avaliação de impacto antes do início do tratamento, será necessário elaborá-lo assim que se identificar um tratamento que possa

gerar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na LGPD, liberdades civis e direitos fundamentais do titular de dados.

## **9. CONTRATOS COM OPERADORES DE DADOS PESSOAIS**

Quando destinados à prestação dos serviços de sua competência, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** realiza o compartilhamento dos dados pessoais de acordo com a interoperabilidade dos seus sistemas e serviços de tecnologia da informação.

O compartilhamento de dados será realizado de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** somente compartilhará dados pessoais com os seguintes tipos de operadores:

- Provedores de serviços: empresas contratadas para auxiliar diretamente ou indiretamente na manutenção dos serviços administrativos ou judiciais. Esses provedores de serviços e seus colaboradores selecionados, só estão autorizados a acessar dados pessoais para as tarefas específicas, que forem requisitadas a eles com base em instruções determinadas sobre a proteção de dados pessoais e após avaliação de maturidade em Segurança da Informação. Em caso de violação, respondem solidariamente conforme a legislação vigente.
- Órgãos e entidades públicas: no exercício de suas atribuições legais e regulatórias ou relacionada à finalidade pública.

O compartilhamento de dados pessoais realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** com outras instituições públicas ou privadas deverá observar a conformidade com a LGPD.

Ao compartilhar dados com operadores, o DPO verificará se o contrato foi firmado incluindo em seus anexos cláusulas de adequação que devem conter:

- As medidas de segurança técnica e organizacional necessárias para realizar o tratamento em conformidade com todas as políticas de segurança da informação aplicáveis;
- A autorização expressa da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** caso ocorra transferência internacional de dados com todos os seus requisitos detalhados;
- A autorização expressa da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** para a utilização de um sub operador;
- A finalidade, as instruções de respostas aos direitos do titular de dados, as instruções de tratamento de dados, as instruções sobre a proteção dos dados pessoais e a responsabilização solidária em caso de violação de dados pessoais que venha ocorrer a partir do ambiente do operador.

## 10. CONTROLADOR CONJUNTO DE DADOS PESSOAIS

Quando dois ou mais responsáveis pelo tratamento de dados determinam conjuntamente as finalidades e os meios desse tratamento, ambos são responsáveis.

A determinação da finalidade pode ser feita por acordo entre si e de modo transparente sobre as respectivas responsabilidades pelo cumprimento das obrigações, no que diz respeito ao exercício dos direitos do titular dos dados.

Para determinar se existe um tratamento de dados pessoais em conjunto deve-se observar:

- Se mais de um controlador possui poder de decisão sobre o tratamento de dados pessoais;
- Se há interesse mútuo de dois ou mais controladores, com base em finalidades próprias, sobre um mesmo tratamento;
- Se dois ou mais controladores tomam decisões comuns ou convergentes sobre as finalidades e elementos essenciais do tratamento.

Um acordo com um controlador conjunto de dados pessoais incluirá:

- Propósito do compartilhamento de dados pessoais;
- Identidade das organizações (controladores de dados pessoais) que são parte do relacionamento do controlador conjunto de dados pessoais;
- Categorias de dados pessoais a serem compartilhadas e/ou transferidas e tratadas com base no acordo;
- Visão global das operações de tratamento (por exemplo, transferência, uso, etc);
- Descrição dos respectivos papéis e responsabilidades;
- Responsabilidade pela implementação técnica e organizacional das medidas de segurança para proteção de dados pessoais;
- Definição de responsabilidade no caso de uma violação de dados pessoais (por exemplo, quem irá notificar, quando e informações mútuas);
- Termos de retenção e/ou descarte de dados pessoais;
- Responsabilidades cíveis por falha na conformidade com acordo;
- Como as obrigações dos titulares de dados pessoais são atendidas;
- Como fornecer aos titulares de informações que cubram a essência dos acordos entre os controladores conjuntos;

- Como os titulares podem obter outras informações que eles têm direito a receber;
- Informação de contato dos controladores para os titulares de dados pessoais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** atuará como controlador conjunto quando, por força de lei, convênio ou contrato, determinar as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais em conjunto com outra pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado.

## 11. REGISTROS RELATIVOS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O registro relativo ao tratamento de dados pessoais da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** cumpre as seguintes obrigações:

- Conformidade com a LGPD e outros deveres estabelecidos como a Avaliação de Impacto— art. 38, relacionado com registro das operações de tratamento;
- Dar suporte à Avaliação de Riscos à proteção de dados e programa de governança e privacidade previsto no art. 50 da LGPD;
- Apoiar na definição das medidas administrativas e técnicas e salvaguardas de segurança adequadas aos tipos de tratamento realizados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, conforme previsto nos arts. 46 ao 49, da LGPD.

## 12. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme previsto na Política Geral de Segurança da Informação.

## 13. GESTÃO DOS REGISTROS MANTIDOS COM BASE NESTE DOCUMENTO

| Nome do registro                                                            | Local de armazenamento | Responsável pelo armazenamento         | Controle para a proteção do registro                                       | Tempo de retenção |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| PLTL-005 – Política de Coleta e Tratamento de Dados Pessoais do Controlador | Sítio Eletrônico       | Comissão de Proteção de Dados Pessoais | Somente a Comissão de Proteção de Dados Pessoais pode alterar o documento. | Indeterminado     |

#### 14. VALIDADE E GESTÃO DO DOCUMENTO

Este documento é válido a partir da data de publicação da Resolução que o aprovar.

O proprietário do documento é a Comissão de Proteção de Dados Pessoais, que deve verificar e, havendo a necessidade, atualizar o documento.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos ou omissos neste documento deverão ser encaminhados para a Comissão de Proteção de Dados Pessoais.

A norma **PLTL – 005 – Política de Coleta e Tratamento de Dados Pessoais do Controlador** é aprovada pelo Comissão de Proteção de Dados Pessoais e encaminhada ao Plenário da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** para votação através de Projeto de Resolução.

A presente norma foi encaminhada ao Plenário no dia 26/08/2024.

**16. ASSINATURA**